DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 02 de março de 2022 **Ano IV | Edição nº 489** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 828 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito do Município de Vitória Brasil-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos na complementação da desapropriação de área urbana, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.02- SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01- DEPTO. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.1023- Aquisição de Imóvel
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis 351.000,00
Fonte 01- Tesouro

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA 2022-2025 (Plano Plurianual) e na LDO 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 02 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 043 de 25 de Fevereiro de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: *A regime especial de sobreaviso (JES), é aquela onde o servidor fica em dedicação exclusiva à disposição do Município, por determinado período, considerando a peculiaridade de seu cargo, os serviços prestados, os critérios de conveniência e oportunidade da administração, a economicidade, e seja comprovada a viabilidade técnica, orçamentária e jurídica de tal jornada especial;*

Considerando o § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: *A jornada de sobreaviso, implicará em gratificação ao servidor de 50% (cinquenta por cento) ao servidor sobre seu vencimento básico, na referência e grau em que estiver enquadrado;*

Considerando os protocolos sob nºs: 088, 089 e 091/2022;

Considerando Parecer Jurídico e do Controle Interno.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a jornada especial de sobreaviso na proporção de 50% sobre seus vencimentos normais, nos termos do artigo 5º §1º da Lei Complementar Municipal nº 712/2018, considerando que os mesmos ficam à disposição desta municipalidade 24 horas por dia:

AGNALDO SEMOLINI – RG: 32.215.359-1 - MOTORISTA

ALÉCIO CABERLIN – RG: 25.873.010-9 - MOTORISTA

VLAUDEMIR LUCIANO CAVICHIA – RG: 25.161.354-9 - MOTORISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Errata

ERRATA LEI Nº 827 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicada na edição nº 487-A do Diário Oficial do Município no dia 23 de Fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

LEIA-SE:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

.....